



I - ACES HIGH ESCOLA TOP DE AVIAÇÃO CIVIL, situada na Avenida Caramuru nº104, Bairro Jardim Republica, Ribeirão Preto - SP, CEP 14030-000;

II - Aeroclube de Francisco Beltrão, situada à Rua Abdul Pholmann, s/nº, Caixa Postal 335, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-970;

III - Aeroclube de Goiás, situada na Rua Sucuri - Área Militar, s/nº, Aeroporto - Santa Genoveva, Goiânia - GO, CEP 74673-100;

IV - Aeroclube de Montenegro, situada no Aeródromo Municipal de Montenegro, s/n, Bairro Aeroporto, Montenegro - RS, CEP 95780-000;

V - Aeroclube do Rio Grande do Sul, situada na Av. Juca Batista, 8101, Belém Novo, Porto Alegre - RS, CEP 91780-070;

VI - BARROCO LOPES ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada na Rodovia Amaral Peixoto s/nº, km 165, Bairro Imboassica, na cidade de Macaé - RJ, CEP 27.923-420;

VII - BRAVO HELICÓPTEROS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 386, Campo de Marte - Santana - São Paulo - SP, CEP 02012-020;

VIII - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, situada na Rua Boaventura nº 2312 - Hangar 7 - Aeroporto da Pampulha - Pátio Sul, Belo Horizonte - MG, CEP 31270-310;

IX - EFAI - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada na Rua Hibisco nº 210C, Bairro Campina Verde, na cidade de Contagem - MG, CEP 32150-120;

X - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL DO ABC LTDA., situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1078, Setor C, Lote 05, Hangar ATB - Centro - São Paulo - SP, CEP 02012-021;

XI - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL DO ABC - Filial Campinas, situada na Rua Sylvia da Silva Braga, nº 415 - Jardim Santa Mônica, Campinas - SP, CEP 13070-071;

XII - FLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada na Avenida Churchill, nº 97 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20020-050;

XIII - FRISONFLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada na Rodovia BR 040, Km 543 e 544, s/nº, Galpão 03 - São Sebastião das Águas Claras, Nova Lima - MG, CEP 34000-000;

XIV - FRISONFLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. - Filial Eldorado do Sul, situada na Rodovia BR 290, Km 122, nº 0 Caixa 60, Condomínio Granjas, Eldorado do Sul - RS, CEP 92990-000;

XV - HELIGYN ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada na Rod. GO 070, S/Nº, Quadra Hangar, Lote 63 e 66 - Fazenda Caveiras, Goiânia - GO, CEP 74480-080;

XVI - HELIKOPTER ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada na Rua Maurício Sirotski Sobrinho, 1114 - Hangar 01 - Distrito Industrial - Cachoeirinha - RS, CEP 94930-370;

XVII - HELIMAXY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada na Rua Sylvia da Silva Braga, Hangar 45 - Aeroporto dos Amarais, Campinas - SP, CEP 13082-105;

XVIII - PLANO DE VOO ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada no Cond. Costa esmeralda, BR 101, km 156, hangar 51 e 54, Caixa Postal 09 - Sertão de Santa Luzia, Porto Belo - SC, CEP 88210-000;

XIX - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, situada na Rua dos Hangares, nº 50, Pátio Norte, Bairro Itapoã, Aeroporto da Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP 31710-410;

XX - SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, situada na Estrada Municipal IPN 020, Km 0,1, Bairro Rural, Ipeúna - SP, CEP 13537-000;

XXI - SKY CLEAR ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada na Estrada Conceição de Macabu - Fazenda Santo Amaro, Macabuzinho - RJ, CEP 28740-000; e

XXII - UNIFLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada na Rua Arujatec nº 30, Heliporto Comandante Dantas - Jardim Fazenda Rincão, Arujá - SP, CEP 07428-275.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 601 - Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos (IS 61-002C) da VOO SOLO HELICÓPTEROS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situado à Avenida Thomaz Alberto Whately, s/n, Bairro Jardim Aeroporto, Ribeirão Preto (SP), CEP 14075-550. Processo nº 00065.056822/2013-13.

Nº 602 - Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos de Piloto Comercial Avião, parte prática, e de Voo por Instrumentos, partes teórica e prática, do AEROCLUBE DE ERECHIM, situado à Rua Delmar Luiz Rigoní, s/nº, Bairro Aeroporto, na cidade de Erechim (RS), CEP: 99700-000. Processos nºs 00065.104148/2015-52 e 00065.104151/2015-76.

Nº 603 - Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso da aeronave Robinson 44 (R-44) da EACAR - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL ASAS ROTATIVAS LTDA., situada à Rua Gerhard Von Scheidt, nº 29, Jardim Holandês, Piraquara (PR), CEP 83311-307. Processo nº 00065.094179/2015-98.

Nº 604 - Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso da aeronave Robinson 22 (R-22) da EACAR - Escola De Aviação Civil Asas Rotativas Ltda., situada à Rua Gerhard Von Scheidt, nº 29, Jardim Holandês, Piraquara (PR), CEP 83311-307. Processo nº 00065.094190/2015-58.

Nº 605 - Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos práticos de Piloto Privado Avião, Piloto Comercial Avião e Instrutor de Voo Avião, da VOO SOLO HELICÓPTEROS Escola de Aviação Civil, situada à Av. Thomaz Alberto Whately s/nº, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Ribeirão Preto (SP), CEP 14075-550. Processo nº 00065.172698/2014-13.

Nº 606 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso prático de Piloto Comercial Helicóptero, da EACAR Escola de Aviação Civil Asas Rotativas - Filial Piraquara, situada à Rua Gerhard Von Scheidt nº 29, Hangar 10, Bairro Jardim Holandês, na cidade de Piraquara (PR), CEP 83311-307. Processo nº 00065.118456/2015-65.

Nº 607 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso prático de Piloto Comercial Helicóptero, da VOO SOLO HELICÓPTEROS Escola de Aviação Civil, situada à Av. Thomaz Alberto Whately s/nº, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Ribeirão Preto (SP), CEP 14075-550. Processo nº 00065.152485/2015-56.

Nº 608 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos práticos de Piloto de Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião, Instrutor de Voo de Avião e Voo por Instrumentos do AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA, situado à Avenida Guadalajara, S/N, Aeroporto da Serrinha, Juiz de Fora (MG), CEP 36033-560. Processo nº 00065.159152/2015-58.

Nº 609 - Revogar a suspensão do Certificado de Atividade Aérea (CAA) do Aeroclube de Santana, situado à Avenida Sérgio Carneiro, s/n, Bairro Santo Antônio, Feira de Santa (BA), CEP 44075-972. Autorizar, por 5 (cinco) anos, o curso teórico e prático de Piloto de Recreio (CPR), do Aeroclube de Feira de Santa. Processo nº 00065.056073/2015-96.

Nº 610 - Autorizar a mudança de endereço da ULTRALEVE ESCOLA DE PILOTAGEM, da Rua Alberto Santos Dumont (rua 6), s/nº - Hangar 2, Aeroporto de Maricá, Maricá (RJ), CEP 24900-000 para a Estrada 14, nº 136, Chácaras Vila Rica, Itaboraí (RJ), CEP 24.800-971. Processo nº 00065.080300/2015-02.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 611, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 670/SPO, de 19 de março de 2015, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67), com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.000369/2016-33, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, o médico DR. EDGAR MELES TEIXEIRA, CRM-SP 81219, MC116, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Chui, 147, Bairro Paraíso, em São Paulo (SP), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2º e 4º classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO VALVIESSE DA MOTTA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 46, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Habilitar o médico veterinário JOÃO EDUARDO MACHADO DE SOUZA, inscrito no CRMV/SC sob nº6889, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) do processo SEI 21050.000528/2016-39 e no registro de habilitação nº15112, do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense- SIGEN +, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 215, DE 15 DE MARÇO DE 2015

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o art. 5º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 12.715, de 18 de setembro de 2012, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.001925/2015-79, de 28 de maio 2015, resolvem:

Art. 1º Aprovar o projeto de pesquisa e desenvolvimento da empresa BYD ENERGY DO BRASIL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 21.858.948/0001-52, objetivando sua habilitação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS, para a realização das seguintes atividades de corte, encapsulamento e teste de:

- Módulos Fotovoltaicos de silício cristalino, classificados na posição 8541 da Nomenclatura Comum do Mercosul.

Parágrafo único. Em relação à atividade descrita no caput, a empresa deverá observar o disposto na Portaria Interministerial MC-TI/MDIC nº 1.045, de 2 de outubro de 2014.

Art. 2º Para a realização das atividades de corte, encapsulamento e teste e comercialização dos módulos fotovoltaicos referidos no art. 1º, para os modelos relacionados no processo MCTI nº 01200.001925/2015-79, de 28 de maio de 2015, serão concedidos os incentivos fiscais previstos nos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 6.233, de 11 de outubro de 2007.

§ 1º Os incentivos de que tratam os incisos I, II e III do art. 2º e os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 6.233, de 2007, vigorarão até 22 de janeiro de 2022, conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007.

§ 2º Os incentivos de que tratam o art. 3º e o inciso III do art. 4º do Decreto nº 6.233, de 2007, para a realização das atividades de corte, encapsulamento e teste de módulos fotovoltaicos, vigorarão por 12 (doze) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, conforme o disposto no inciso II do art. 65 da Lei nº 11.484, de 2007.

Art. 3º Ficam reduzidas a zero as alíquotas do Imposto de Importação - II incidentes sobre máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e ferramentas computacionais - software, para incorporação ao ativo imobilizado, e sobre insumos, importados pela empresa BYD ENERGY DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica beneficiária do PADIS, desde que destinados às atividades referidas no art. 1º, conforme previsto no § 5º do art. 3º da Lei nº 11.484, de 2007, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 6.233, de 2007, e relacionados nos Anexos II, III e IV ao referido Decreto.

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo vigorará até 31 de dezembro de 2020, nos termos do inciso II do art. 23-A do Decreto nº 6.233, de 2007.

Art. 4º Para efeitos do disposto nos arts. 2º e 3º desta Portaria equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.